



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.456, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 161.265,48 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 161.265,48

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0010.2039 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recursos FAF.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 31.265,48

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 100.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 30.000,00

F.R.: 1 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: R\$ 161.265,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita a ser Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.600	1.600	R\$ 782.210,88	R\$ 943.476,36	R\$ 161.265,48

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2039	3.3.90.30	1.600	-	R\$ 31.265,48
0010.2039	3.3.90.36	1.600	-	R\$ 100.000,00
0010.2039	3.3.90.93	1.600	-	R\$ 30.000,00

Mirante da Serra – RO, 26 de novembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Lei		1456	26/11/2024	
ID:	195267		Processo	Documento
CRC:	85C90B31			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	MILTON CAETANO DA SILVA			
Criação:	26/11/2024 08:44:13	Finalização:	26/11/2024 08:45:57	
MD5:	54794AFA13C4451F12D675558BD293BC			
SHA256:	9C22F4626D0EE660C434E7B97D7F3D0E3EAD8D3708E4FFAAE23214006150FBA5			

Súmula/Objeto:

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO

RO

26/11/2024 08:45:16

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

26/11/2024 08:45:27

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

26/11/2024 09:22:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EVALDO DUARTE ANTONIO

PREFEITO

26/11/2024 09:49:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 195267 e o CRC 85C90B31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
26 NOV. 2024 - 03 DEZ. 2024

Publicado
Uanduba Garcia Teixeira
Assessorio de governo
port: 7200/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

26 NOV. 2024 - 03 DEZ. 2024
PUBLICADO


Damião Damasceno de Souza
Pia do Legislativo
Nº 1033/GP/CMMS/2023